

AVISO DE ABERTURA EDITAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023**

- **OBSERVAÇÃO: PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO 11 DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DO CISRUN/SAMU MACRO NORTE.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**
- **LOCAL:** Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos – Montes Claros/MG.
- **DIA:** 28/03/2023.
- **HORARIO DE CRENCIAMENTO:** ÀS 08h30min.
- **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h00min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRO:** Edilene Batista Cangussu (Pregoeiro Oficial) ou Márcio Souza Vasconcelos (Pregoeiro Substituto).
- **CONTATOS E ESCLARECIMENTOS:**
LOCAL: Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos – Montes Claros/MG.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL
- **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:** Setor de Licitações na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos – Montes Claros/MG de 08h00min às 12h00min ou de 13h30min às 17h30min.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN
Av. Francisco Peres, Nº 200 A – Bairro Interlagos – CEP: 39.404-632 – Montes Claros - Minas Gerais Telefone:
(38) 3221-0009 / 3221-5602 / 3221-3966 – E-mail: cisrun@cisrun.saude.mg.gov.br

EDITAL Nº 011/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 011/2023

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN, com sede na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos – Montes Claros/MG. Inscrito no CNPJ sob o nº 11.636.961/0001-03, isento de inscrição estadual, através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 008/2021 de 03 de Fevereiro de 2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede Urgência do Norte de Minas-CISRUN torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2023, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Portaria que regulamenta o SRP nº 02/2020 de 02 de março de 2020, Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, e condições fixadas neste Edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1– O Pregão será realizado em sessão pública presencial.
- 1.2 – Os trabalhos serão conduzidos em **Montes Claros na sede administrativa do SAMU REGIONAL, Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos, ao lado das pizzarias Quero Pizza Lagoa e Zero Grau, Montes Claros/MG** – pelos funcionários do Consórcio, Edilene Batista Cangussu (Pregoeira Oficial) ou Márcio Souza Vasconcelos (Pregoeiro Substituto).
- 1.3 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DO CISRUN/SAMU MACRO NORTE.

• **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

- **LOCAL:** Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos – Montes Claros/MG.
- **DIA:** 28/03/2023.
- **HORARIO DE CRENCIAMENTO:** ÀS 08h30min.
- **HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h00min.

- **OBSERVAÇÃO:** PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO 11 DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O SRP não terá as despesas comprometidas com as dotações orçamentárias.

2.2 - O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 – Cópia deste edital encontra-se disponível na sede do CISRUN à Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos, na cidade de Montes Claros/MG, e poderá ser obtida na sala da Coordenadoria de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h30min, podendo ser obtida também através do e-mail licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br, informando sua razão social e seu e-mail e pelo sítio oficial <http://www.cisrun.saude.mg.gov.br>

3.2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gerais – IOF/MG e Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, informando sua razão social e seu e-mail.

3.3.1 – As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* ou disponibilizadas na sede do CISRUN, ficando acessíveis a todos os interessados.

3.4 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou protocolizadas na sala da Coordenadoria de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.5 – O **CISRUN** não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços Presenciais, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.6 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7 – A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada nos jornais Imprensa Oficial de Minas Geras – IOF/MG e Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM para conhecimento de todos os interessados.

IV – RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 – A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta e sua abertura, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados na documentação relativa ao certame, quando necessário.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título 11 deste instrumento convocatório, como determina o inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação Empresa:

5.2.1 – Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CISRUN;

5.2.2 – Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.3 – Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

5.2.4 – Com falência decretada;

5.2.5 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.6 – Em consórcio¹;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento e entrega dos envelopes será de 08h30min. (Oito horas e trinta minutos) às 09h00min. (Nove horas) do dia 28/03/2023.

6.2 – Os **REPRESENTANTES** das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:

6.2.1 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2 - Documento que o credencie a participar deste certame – **conforme Anexo III** ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

6.2.3 - Apresentar carteira de identidade ou outro documento com foto do sócio proprietário da empresa que está representando, podendo ser original ou cópia;

6.2.4 - Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;

6.2.5 - Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado).

6.3 - O **SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa licitante deverá apresentar:

6.3.1 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.3.2 - Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;

6.3.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado).

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

6.4 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes ou no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

6.5 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

6.6 - Serão aceitas propostas escritas e documentação de habilitação enviados via correios ou entregues por portador, mas ficará impossibilitado de formular ofertas de lances verbais. O CISRUN não se responsabiliza por extravio ou atraso na entrega, bem como a entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

6.7 – A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, QUE PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS:

- a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição se efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, Documento de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), emitido pela junta comercial, ou comprovante de inscrição junto ao simples nacional emitida pelo sítio <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>;
- b) A Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme descreve este edital;
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo V** deste Edital.

6.8 – Deverá ser apresentado junto ao credenciamento: declaração de pleno atendimento, conforme (**Anexo IV**);

6.9 – Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 e suas alterações.

6.10 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

VII - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

7.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do Credenciamento para este

certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 011/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE**

7.2 – Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no ato da Sessão Pública.

7.3 – Serão aceitas propostas escritas enviadas pelos correios ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão, sendo o endereço para envio o disposto no preâmbulo do presente edital. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

7.4 – O CISRUN não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

VIII – DAS PROPOSTAS

8.1 – A PROPOSTA **DEVERÁ** ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitando-se erros ou rasuras, em 1 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma (anexo II do edital);

8.1.1 – Além de ser apresentada em meio físico, **PODERÁ** ser apresentada também em CD-ROM e / ou “pen drive” contendo a PROPOSTA com o mesmo conteúdo da proposta em meio físico, no formato próprio do sistema enviado em planilha do Excel a parte, devendo ser preenchido somente os campos solicitados: Razão Social,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN
Av. Francisco Peres, Nº 200 A – Bairro Interlagos – CEP: 39.404-632 – Montes Claros - Minas Gerais Telefone:
(38) 3221-0009 / 3221-5602 / 3221-3966 – E-mail: cisrun@cisrun.saude.mg.gov.br

CNPJ, Marca/Fabricante e Valor Unitário. Em caso de divergência entre as duas, prevalecerá o documento apresentado em meio físico (anexo II do edital), para exportação para o sistema próprio de pregão;

8.1.2 – A Licitação compõe-se de itens.

8.1.2.1 – Não poderá, ainda, impor condições ou conter opções.

8.1.3 – Será admitida a proposta que ofereça apenas uma marca e/ou fabricante e um preço e/ou desconto para cada item desta licitação;

8.1.3.1 – A proposta que não trouxer no seu bojo a marca será desclassificada;

8.2 – Todas as condições estabelecidas no Anexo I considerar-se-ão tacitamente aceitas pela licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.2.1 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais se darão a expensas da CONTRATADA.

8.3 – O **prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública.

8.4 – A Proposta que não trouxer no seu bojo o prazo de validade, ou apresentar prazo de validade diferente do que indicado no item 8.3, será considerada válida pelo período de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública.

8.5 – Na composição dos valores dos itens deverão estar cotados todos os itens do mesmo, para que haja a integralidade do objeto cotado.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

9.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, na forma prevista na cláusula 6, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificada e lacrados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes

9.2 – Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 – Concluídas a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.4 – Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9.5 – Aberta a sessão que será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua

inviolabilidade, momento em que dar-se o início a fase de classificação com a abertura do (ENVELOPE Nº1).

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – Observado os critérios previstos nos títulos VI, VII, VIII e IX, o julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do objeto deste Edital.

10.2 – Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 – Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 – Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

10.2.3 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

10.2.4 – Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

10.2.5 – Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.2.6 – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.7 – Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.2.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem no julgamento da proposta.

10.2.9 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.3 – A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.3.1 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar

efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.3.2 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.3.3 – A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.4 – Etapa de Classificação de Preços:

10.4.1 – Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.4.2 – O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.4.3 – O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.4.4 – O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para o item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.4.4.1 – O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.4.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (uma vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.4.5 – Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.4.6 – Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.4.7 – O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.4.8 – O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.4.9 – Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto.

10.4.10 – A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.4.11 – Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.4.12 – Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.4.13 – Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.4.14. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4.15 – Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.4.16 – Nas situações previstas nos subitens 10.4.10 e 10.4.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para CISRUN.

10.4.17 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

10.4.18 – Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.4.19 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.5 – Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.5.1 – Efetuados os procedimentos previstos no item 10.3 e 10.4 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.5.2 – As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5.4 – Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio(a) Pregoeiro(a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.5.5 – Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5.6 – Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.5.7 – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, caso a Licitante aceite a inclusão no cadastro de reserva. Se não houver a aceitação no cadastro de reserva pelas Licitantes presentes, os envelopes serão devolvidos no encerramento da sessão e aqueles encaminhados via correios ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.5.8. Será incluído, na Ata de Registro de Preços na forma de anexo (CADASTRO DE RESERVA), o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

10.5.9. Sendo aceito pelas licitantes participantes sua inclusão no Cadastro de Reserva, conforme disposto no item 10.5.8 acima, a Pregoeira Oficial efetuará a abertura do envelope de Documentação de Habilitação, com a respectiva análise e julgamento; conforme prevê este Edital Convocatório.

XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 – A documentação, referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (se o for caso), deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

11.2– Habilitação Jurídica:

11.2.1 – registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.4 – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 – Da Regularidade fiscal:

11.3.1 – Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.1 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.3.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

11.3.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho - <http://www.tst.jus.br/certidao>);

11.4 – Qualificação Econômico-Financeira e qualificação Técnica:

11.4.1 – **Certidão negativa de falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica (Ex: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial>);

11.4.2 - Apresentação de **atestado (s)** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a Licitante já prestou o serviço, objeto da mesma natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e quantidade.

11.5 – A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.6 – O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

11.7 – O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.8 – Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.8.1 – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

11.8.2 – Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

11.8.3 – Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.8.4 – Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.9 – O CISRUN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios Presenciais hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.10 – Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.11 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

11.12 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11.13 - Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado **CRC** expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido **CRC** deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no **CRC** estiverem com sua vigência vencida.

11.14 - **Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.**

XII - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 – Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos do Título X, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

12.1.1 – Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.1.2 – No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

12.1.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

- O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.1.4 – ser dirigido ao Presidente do CISRUN, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Edital;

12.1.5 – ser encaminhado via correio, ser protocolizado na sala da Coordenadoria de Licitações ou encaminhada via e-mail com assinatura digital, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e

endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.2 – O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outro endereço Presencial, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

12.5 – A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação nos jornais IOF/MG e Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM.

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2 – Os demais licitantes classificados em segundo e terceiro lugares, desde que suas propostas estejam dentro do valor estimado, terão seus preços registrados.

13.3 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

14.1 – Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CISRUN.

14.2 – Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

14.3 – Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo **(CADASTRO DE RESERVA)**, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação FINAL do certame.

14.4 – Funcionará como anexo a que se refere o item acima, cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

14.5 – O registro a que se refere o item acima tem por objetivo a formação de CADASTRO DE RESERVA no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas neste Instrumento Convocatório/Edital.

14.6 – É facultado ao CISRUN, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na forma do art. 4º, inc. XXIII da Lei Federal 10.520/2002, até que obtenha êxito em firmar compromisso para o Item(ns) ou lote (s), conforme o caso;

14.7 – A ata de registro de preços não gera a obrigatoriedade de aquisição por parte do CISRUN, porém implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas pelos licitantes vencedores após cumpridos os requisitos de publicidade;

14.8 – A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

14.9 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (se for o caso), emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.10 - A existência de preços registrados não obriga o CISRUN a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

14.11 - A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade até 12 (doze) meses, a partir de sua formalização;

14.12 - Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93;

14.13 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por outros órgãos, sendo possível a Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

14.14 - O fornecedor garantirá a entrega dos materiais, nas marcas apresentadas no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato/ata de registro.

14.15 - O CISRUN reserva-se o direito de não receber os materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o

contrato/ata de registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

XV - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISRUN pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

15.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

15.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão;

15.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

15.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.3 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.9.1 - Por razão de interesse público; ou

15.9.2 - A pedido do fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pelo CISRUN.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1 - As despesas decorrentes do presente SRP serão suportadas pelas dotações do Orçamento Fiscal deste exercício de 2023, e serão detalhadas por ocasião das contratações; com recursos Próprios e/ou convênio das respectivas Gerências solicitantes.

16.2 - O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal, relatório de faturamento e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.

b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

XVII - DAS PENALIDADES

17.1 - 10.1 – Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o CISRUN e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços ou Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar a ata de registro de preços ou contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução da ARP ou contrato;

VII - fraudar a execução da ARP ou contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato/ata de registro, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.;

7.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISRUN. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CISRUN no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XVIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será o Departamento Requisitante com o auxílio do Departamento de Gestão de Contratos, observado o artigo 67, da Lei Federal no 8.666/93.

18.2 - Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, o CISRUN poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

19.2 - A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3 - Reserva-se a Pregoeira Oficial do CISRUN, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

19.4 - No interesse do CISRUN, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

19.4.1 - Adiada a data da abertura desta licitação.

19.4.2 - Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.5 - Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.6 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial para Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CISRUN, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme prevê este Edital.

19.8 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

XX - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - O extrato da Ata de Registro de Preços, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, bem como as decisões da Autoridade Superior/Competente e da Pregoeira serão publicadas na Imprensa Oficial (Quadro de Avisos do CISRUN); podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

XXI - DOS ANEXOS

21.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

21.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN
Av. Francisco Peres, Nº 200 A – Bairro Interlagos – CEP: 39.404-632 – Montes Claros - Minas Gerais Telefone:
(38) 3221-0009 / 3221-5602 / 3221-3966 – E-mail: cisrun@cisrun.saude.mg.gov.br

- 21.1.2 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial de Preços;**
- 21.1.3 - Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;**
- 21.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento;**
- 21.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME, EPP ou Equiparadas;**
- 21.1.7 - Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- 21.1.8 – Anexo VII – Minuta do Contrato.**

XXII - DO FORO

22.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail ou diretamente na sede do CISRUN, Av. Francisco Peres, nº 200 A, Interlagos, Montes Claros/MG, nos horários das 08h00min às 12h00min ou de 13h30min às 17h30min. – Departamento de Licitações.

Montes Claros/MG, 15 de março de 2023.

Edilene B. Cangussu
Pregoeira Oficial

Gabriel Antunes Madureira
Equipe de apoio

Cláudia Leão Silva
Equipe de apoio

Examinado e conferido: Dra. Roberta Soares Aquino Assessoria Jurídica – OAB/MG: 111.649

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DO CISRUN/SAMU MACRO NORTE.

JUSTIFICATIVA: As aquisições são indispensáveis para a manutenção dos diversos setores da Administração e da atividade do Bloco Operacional do SAMU/CISRUN, bem como iluminação das salas, laboratório de informática, ar condicionado, reparos elétricos diversos. Estas aquisições visam oferecer suporte físico e operacional para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelas Bases do SAMU. Diante da necessidade, solicitamos a aquisição, conforme abaixo discriminado e orçamentos anexos:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação
1	10	Unid.	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V Chuveiro Maxi Ducha 3 Temperaturas Branco 3200w 220v Sistema de Aterramento. Mangueira com Ducha Manual Pressão de Funcionamento 10 a 400kPa (1 a 40mca) Grau de Proteção IP 24. Características Elétricas 220V Garantia de um ano oferecido pelo fabricante.
2	10	Unid.	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO 220V Proporcionar excelente aquecimento de água, maior durabilidade e montagem rápida e fácil. 1 ano de garantia Liga de cobre e ferro Resistência Maxi Ducha Usado no chuveiro
3	15	Unid.	BRAÇO PARA CHUVEIRO PLÁSTICO MONOCANO Cor: Branca. Material: Plástico. Tamanho: 30 cm.
4	3	Cx.	CAIXA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W (CX C/ 25) LED. Lâmpadas LED tubular ho 40w branco frio leitosa com selo do inmetro
5	3	Cx.	CAIXA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W (CAIXA C/ 25) Lâmpadas LED tubular ho 40w branco frio leitosa com selo do inmetro
6	50	Unid.	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 14W LED Lâmpadas LED tubular ho 40w 240cm branco frio leitosa com selo do inmetro dimensões: diâmetro: 28,0mm. - comprimento: 451,6mm
7	1	Kilo	SOLDA LIGA BASE DE ESTANHO/CHUMBO Solda liga a base de estanho/chumbo. Diâmetro 1mm - Fluxo RA (resinal) - Comprimento 4m - Peso liq. 22g

8	10	Unid	FECHADURA LARGA DE BOLA EXTERN INOX Fechadura para porta de madeira com batente de 70mm. Distância de broca: 40mm - Utilização: externa, Acabamento: inox - Maçaneta: bola.
9	2	RI.	ROLO CABO FLEXÍVEL 2.5 PRETO (ROLO 100 METROS) Construção: Condutor formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 4 e classe 5. Isolação: Isolação de PVC 70°C (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação do fogo e autoextinção do fogo (PVC/A-BWF-B). Aplicações: Os cabos antichama são recomendados para instalações internas fixas: industriais, comerciais e residenciais de luz e força com tensões nominais de 450/750V. Cor preta. Rolo com 100 metros.
10	2	RI.	ROLO CABO FLEXÍVEL 2.5 AZUL (ROLO 100 METROS) Construção: Condutor formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 4 e classe 5. Isolação: Isolação de PVC 70°C (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação do fogo e autoextinção do fogo (PVC/A-BWF-B). Aplicações: Os cabos antichama são recomendados para instalações internas fixas: industriais, comerciais e residenciais de luz e força com tensões nominais de 450/750V. Cor azul. Rolo com 100 metros.
11	2	RI.	ROLO CABO FLEXÍVEL 2.5 VERDE (ROLO 100 METROS) Construção: Condutor formado por fios de cobre, têmpera mole, encordoamento com formação classe 4 e classe 5. Isolação: Isolação de PVC 70°C (policloreto de vinila) antichama, com características especiais quanto a não propagação do fogo e auto extinção do fogo. (PVC/A-BWF-B). Aplicações: Os cabos antichama são recomendados para instalações internas fixas: industriais, comerciais e residenciais de luz e força com tensões nominais de 450/750V. Cor verde. Rolo com 100 metros.
12	2	RI.	ROLO CABO FLEXÍVEL 4 PRETO (ROLO 100 METROS) Cabo Flexível de 4mm rolo com 100 metros na cor preta. Recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. Por se tratar de um produto com boa flexibilidade, possui maior facilidade de instalação e manuseio.
13	2	RI.	ROLO CABO FLEXÍVEL 4 VERDE (ROLO 100 METROS) Cabo Flexível de 4mm rolo com 100 metros na cor verde. Recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. Por se tratar de um produto com boa flexibilidade, possui maior facilidade de instalação e manuseio.
14	15	Unid.	FITA ISOLANTE 3M Isolação de fios e cabos elétricos até 750V. Cobertura final em emendas e terminações, formando capa protetora altamente resistente à abrasão. Atua como camada protetora contra raios UV (UltraVioleta). Excelente memória elástica: garante perfeita isolação nas diversas condições de intempéries. Atende à Norma RoHS: isenta de metais pesados, livre de chumbo.
15	15	Unid.	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M Embalagem: Caixa de papelão. Tamanhos e Medidas: 18mmx50m. Componentes(s): Embalagem, rolo de fita. Formas de Utilização: Vedação de juntas roscáveis. - Características Técnicas: Resistente a líquidos quentes - Benefícios ao Consumidor: Prática instalação, rápida e de fácil manuseio. Cuidados com o Produto: Evite amassar o rolo. Prazo de Validade: 1 ano
16	200	Unid.	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 40 CM Medida 40cmx7,2 mm. Embalagem com 100 und. Uso Geral

17	10	Unid.	CHUVEIRO MAXI DUCHA 127 W Chuveiro Maxi Ducha 3 Temperaturas Branco 5500w 127v 10 a 400kPa(1 a 40mca***) ***mca: metro de coluna de água. Grau de Proteção IP 24. Com sistema de aterramento. Mangueira com Ducha Manual. 5500 W, 10 Fios(mm²), 50 Disjuntor. Garantia de 01 Ano Ofertada pelo Fabricante.
18	20	Unid.	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO LORENZETTI MAXI DUCHA 127 W Resistência para chuveiros 127V 3200W. Para Maxi. Ducha Tensão: 127V
19	30	Unid.	PEÇAS DE VÁLVULA COM INOX PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO Corpo, porca e tampa produzidas em Polipropileno; resistentes à temperatura de até 100°C e produtos químicos do uso doméstico; possui antifungo em sua formulação que evita a proliferação de fungo (bolor) na peça e sistema de ladrão removível; Dupla vedação do corpo, sendo estas produzidas em borracha EPDM e situadas abaixo da aba, promovendo uma perfeita vedação. Porca com aletas para maior facilidade na instalação sem utilização de ferramentas, apenas aperto manual.
20	60	Unid.	LÂMPADA ELETRÔNICA DE LED ESPIRAL COMPACTA 29 W Lâmpada Fluorescente Compacta de LED; Potência: 7Watts; Tensão: 110 Volts. Base (soquete): E27; Temperatura de Cor: 6500K (branca); IRC (Índice de Refração de Cor): 80; Equivalência: 1 incandescente de 30Watts; Vida Útil Mediana: 8000 horas (conforme norma IEC 60968/60969);
21	50	Unid.	LÂMPADA ELETRÔNICA DE LED ESPIRAL 45 W Função: Iluminar o ambiente. Tipo do Soquete: E-27 Potência Máxima: 45W. Bulbo: Espiral. Tensão: 127V Temp. Cor: 64000K. Fluxo de Lumin. Aprox.: 2095lm Vida Mediana: 6000h. Tamanho do produto (CxLxA): 72 x 72 x 200 mm. Um ano de Garantia por defeito de fabricação.
22	30	Unid.	PLAFON COM SOQUETE DE LAÇO BRANCO Composição: parte plástica em termoplásticos de engenharia parte de proteção de calor em porcelana, partes condutoras em liga de cobre ou latão. Potência máxima: 200w. Aplicações: instalações elétricas de baixa tensão. Ideal para uso interno e externo, para todos os tipos de lâmpadas e-27; cor: branco, dimensões: altura 5cm, diâmetro 29cm.
23	50	Unid.	TORNEIRA DE METAL LAVATÓRIO LX MESA 1/4 VOLTA Produto elegante que apresenta facilidade no manuseio Acabamento superficial cromado, alta resistência a corrosão e riscos. Cartucho de acionamento 1/4 de volta com pastilha cerâmica de alta. performance Funcionamento perfeito em baixa e alta pressão de 0,2 a 4 kgf/cm² ou 3 a 57 psi. Bitola de 1/2". Bica móvel 360°; arejador articulável que permite direcionar o fluxo.
24	50	Unid.	TORNEIRA TANQUE E JARDIM PAREDE 1/4 VOLTA Torneira MCV com bico para tanque e jardim 1/4 de volta
25	50	Unid.	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA MESA 1/4 VOLTA Acabamento metal cromado modelo tipo alavanca C-62 Sistema de vedação mecanismo metal cerâmico 1/4 de volta. Fixação no gabinete ou na pia de mesa. Material de composição metal latão acabamento cromado. Especificações: Distância do corpo da torneira até a ponta do arejador 13 cm. Altura da base até a curvatura do tubo da bica 19 cm. Altura da base até a ponta do arejador 13 cm. Distância do corpo da torneira até a ponta do arejador 13 cm. Altura da base até a curvatura do tubo da bica 19 cm.
26	60	Unid.	SIFÃO AJUSTÁVEL Ajustável para lavatório copo metalizado
27	50	Unid.	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC BRANCO 1/2X40 CM Engate flexível de PVC branco 1/2x40 cm. É funcional e resistente em sua utilização, garantindo sua eficácia. Duas extremidades com buchas cônicas e anéis

			deslizantes Instalação sem torção
28	50	Unid.	REPARO PARA VÁLVULA 25/50 Ref. 4686325. Composição: Ligas de cobre, elastômeros e plástico de engenharia
29	20	Unid.	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA ½ Promove o fechamento da água quando a caixa d" água está cheia Matéria prima sustentável, material reciclável.
30	5	Unid.	LÂMINA DE SERRA MANUAL Bimetal flexível: 24 dentes. Tamanho:12 polegadas
31	4	Unid.	SILICONE 300 G BRANCO Embalagem: 300G Uso: Multivedacao Antifungo Antimofo Cor: Branco. Nome comercial: Silicone Acetico
32	1	Unid.	CHAVE DE FENDA ¼ X 6 POL Cabo em polipropileno - Ponta fosfotizada - Medida ¼ x 6 - Produzida em aço
33	30	Unid.	TOMADA SISTEMA X COMPLETO 10 A Tomada sistema X 2 tomadas 2P+T 10A NBR14136 675062 Pial. Utilizado em instalações aparentes feitas com as canaletas do Sistema X. Dispensa o uso de caixa. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. 10 A - 250V pinos cilíndricos Ø 4 mm.
34	5	Unid.	FECHADURA PARA BANHEIRO Inox Alavanca.
35	5	Unid.	FECHADURA BANHEIRO ESPELHO 277 MODELO SEMELHANTE, EQUIVALENTE OU SUPERIOR PRATIKA REF. 2110B Cor: cromado. Acabamento: Cromado. Certificação: NBR 14913
36	10	Unid.	PLUG MACHO Plugue (2P+T) - Móvel. Junção Macho 180° em Cores; Padrão 10A/250V~ Sobrepor
37	10	Unid.	PLUG FÊMEA Tipo: Plugue Sobrepor. Padrão: 2P+T. Móvel: Sim. Junção: Fêmea. Saída: 180°. Padrão: 10A/250V.
38	150	Unid.	PARAFUSO Nº 06 Utilizadas para fixação de peças em parede de alvenaria ou concreto através de parafuso. Tem grande fixação em parede de tijolo furado, para bucha nº 06.
39	150	Unid.	BUCHA Nº 6 Bucha para tijolo Nº 06
40	150	Unid.	PARAFUSO Nº 8 Utilizadas para fixação de peças em parede de alvenaria ou concreto através de parafuso. Tem grande fixação em parede de tijolo furado, para bucha nº 08.
41	150	Unid.	BUCHA Nº 8 Bucha para tijolo Nº 08
42	20	Unid.	LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA Temperatura da Cor: Branco (10.000K). Potência Máxima: 2,3Watts. Tensão:110v/220V. Dimensões: 60 x 47,5 x 242 mm (L x A x C). Luminária de Emergência 30 Leds - Bivolt
43	20	Unid.	SIFÃO TUBO EXTENSIVO DUPLO. Acabamento: polipropileno. Cor: branco. Diâmetros de saída: 720mm(máximo), 340mm(mín.)
44	1	Unid.	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL Material: Aço Cromado. Dimensões: 208x48mm. Cabo isolado, antideslizante com abas protetoras. 8 Polegadas.
45	15	Unid.	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOM 2P + T 10ª 250V LIZ BRANCA Conjunto montado Lux² 4x2 1 Interruptor simples + 1 tomada 2P+T NBR de 10A - 250V~ (afastadas) Placa em ABS alto brilho e módulos em poliamida Módulos largos na cor branco, alto brilho

			Acompanha suporte e parafusos Dimensões do produto: 125x80x40mm
46	15	Unid.	CONJUNTO TOMADA 2P + T 20ª 250V LIZ BRANCA 1 tomada NBR 10A-250V - horizontal Placa em ABS de alto brilho e módulos em poliamida Módulos largos na cor branca, alto brilho Acompanha suporte e parafusos Dimensão do produto (Comp. x Larg. x Alt.): 125x80x40mm
47	05	Cx	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 Lâmpada fluorescente categoria tubular T5, Cor branco fria, voltagem Bivolt, formato tubular T5, temperatura de cor 4000k, altura 549mm, diâmetro 16mm, potência 14W, soquete G5, durabilidade 15.000 horas, Garantia 90 dias.
48	50	Unid.	CANTONEIRA 30/40 Altura 29,50 cm, largura 38,50cm, comprimento 38,50cm, peso 660,00gr.
49	2	Unid.	SERRA COPO BRASKOKI DIAMANTADA 40MM Serra para perfura granitos, mármore, pedras, paredes, alvenarias, azulejos, pisos e revestimento cerâmicos, telhas, blocos cerâmicos e materiais similares. Altura do corpo 43mm, altura da camada diamantada 7,0mm, espessura da camada diamantada 2,5mm, peso 0,34k.
50	2	Unid.	SERRA COPO BRASKOKI DIAMANTADA 35MM Serra para perfura granitos, mármore, pedras, paredes, alvenarias, azulejos, pisos e revestimento cerâmicos, telhas, blocos cerâmicos e materiais similares. Altura do corpo 43mm, altura da camada diamantada 7,0mm, espessura da camada diamantada 2,5mm, peso 0,34k.
51	5	Unid.	DISCO DE CORTE EHT 115-1, 0 A60 R SG-INOX PFERD Disco para corte fino Reforçado com 02 malhas de fibra de vidro Disco produzido em óxido de alumínio Indicados para cortes em aço e metais ferrosos em geral Utilizado juntamente com esmerilhadeiras Dimensões do disco: Diâmetro: 4.1/2" (115 mm) Espessura: 1/8" (3 mm) - Furo: 7/8" (22,23 mm)
52	5	Unid.	DISCO DESBASTE 115-7 A 24 L PSF PFERD Ferramenta de uso geral, macia, de dureza L, com alto poder de desbaste e longa vida útil. Fabricado sem adição de contaminantes ferros, cloro e enxofre. E 115-7 a 24 L PSF PFERD, adequado para uso em esmerilhadeiras angulares de todas as potências, atinge particularmente altas taxas de remoção de material mesmo com pouca pressão de trabalho.
53	5	Unid.	LÂMINA DE SERRA TICO TICO T101B C/5 UND. AWT Lâmina de Serra Tico-Tico, de uso profissional para chapas finas de madeira e plástico. Modelo: T101B Aplicação: Madeira macia, placas de aglomerado e de fibras (3 a 30 mm) e plásticos (diâmetro <30mm) Especificações: HCS, ângulo livre, dentes afiados; - Espaço entre os dentes: 2,7mm; - Encaixe universal.
54	5	Unid.	DISCO DIAMANTADO MAXTURBO CORTE 110X20MM MAKITA Disco diamantado de corte 110mm x 20mm makita/D-56976, versáteis, ideal para marmorarias e obras uso úmido e seco, maior altura na borda de corte, aplicação mármore, granito e alvenaria. Diâmetro: 110mm Furo: 20mm At. Segmento: 8mm, tipo turbo.

55	32	Unid	TOMADA BARRA TRIPLA 2PT 20^a Tomada em barra tripla 2p + terra 20 ^a .
56	1	RL	FIO 2 X 2.50MM Modelo: Paralelo 2x2,50mm Características Aplicação: Recomendados Para Transmissão De Áudio Em Sistemas De Sonorização Como Alto-Falantes, Caixas Acústicas, Equipamentos De Áudio Automobilístico Aplicação: Profissional. Bitola: 2x2,50mm Cor: Preto E Vermelho Embalagem: Rolo C/ 50m Extras Garantia: 06 Mês (Es) Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do fabricante/fornecedor.
57	5	unid	BROCA PARA CONCRETO 8 MM. Broca de metal ultra resistente de 8mm para concreto.
58	3	unid	BROCA PARA CONCRETO 10 MM. Broca de metal ultra resistente de 10mm para concreto.
59	5	Und.	DISCO FLAP 115 X 22 Z 40 PLAST (DL 0507) Produto que alia o poder do grão Norton com um costado de fibra de vidro cônico reforçado, combinação capaz de oferecer um trabalho de qualidade com maior economia. São utilizados em lixadeiras e esmerilhadeiras angulares para desbaste de soldas, rebarbação, eliminação de corrosão, em aço inoxidável, alumínio e metais ferrosos e não-ferrosos Medidas do disco: 115 x 22mm Velocidade: 13300 rpm/80 m/s Grão: 40
60	20	Unid.	CONJUNTO 2 TOMADAS 10^a 250V Placa em ABS alto brilho e módulos em poliamida Módulos largos na cor branco, alto brilho. Todos os conjuntos acompanham suporte e parafusos 2 Tomada 2P+T NBR 14136 Lux ² /Liz 10A - 250V
61	10	Unid.	SENSOR DE PRESENÇA PARA PAREDE COM FOTOCÉLULA Utiliza infravermelho que detecta movimento e/ou variação de temperatura em sua área de monitoramento. E mais: quando não percebem estas alterações, desligam a lâmpada automaticamente Indicado o uso em: Entrada de apartamentos, varandas, escadas, banheiros, garagens, áreas externas cobertas, hall de elevadores e outros Especificações Técnicas: Raio de monitoração: 8m Tensão de operação e da lâmpada: 110/220V Tipo de lâmpada: Todos Consumo com a lâmpada apagada: 0,15W Ângulo de abertura: 360° Tempo de permanência acesa após o último movimento: 40s Potência máxima: 110V: 500W - 220V: 1.000W
62	40	Unid.	COTOVELO DE PVC 90 ° COM FITA ADESIVA DUPLA FACE Indicado para instalações elétricas, dentre outros, proporcionando serviço econômico, prático e rápido; Aplicação em qualquer superfície limpa e seca, dispensando uso de parafusos e ferramentas - Cor branco - Tamanho: 20 x 10 mm
63	50	Unid	CANALETA LISA DE PVC COM FITA ADESIVA DUPLA FACE Possuir duto de PVC liso e rígido; Especial para instalações elétricas e de fácil manutenção e controle imediato, proteção contra poeira, umidade e vapores; Possibilidade de adição ou troca posterior dos cabos; Medidas da canaleta 2 metros / 20 x 10 mm . - Cor branca;

64	10	Unid.	PAINEL DE LED DE EMBUTIR 24W lâmpadas 24w-220v bivolt 6500k luz branca neutro, quadrado.
65	05	Unid.	CHAPA DE MDF 15 MM DUPLA FACE BRANCO Chapa de mdf 15 mm dupla face branco 2,75x1,85
66	10	Sc.	CIMENTO PORTLAND CP2 32. O CP II-E-32 está disponível em sacos de 50kg e pode ser aplicado em diversos tipos de obras. Suas características físico-químicas permitem alta performance, fazendo com que ele se mantenha uniforme, do início ao fim da aplicação, proporcionando economia de tempo e de mão de obra. No entanto, seu diferencial está nas resistências iniciais e finais, além da secagem rápida. O cimento Portland CP II-E-32 possui Secagem Rápida, além de maior Resistência Inicial e Final.
67	10	Pcts.	ABRAÇADEIRA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA 300MMX4,8MM. Abraçadeira em nylon de alta resistência 300mmx4,8mm. Pacote com 100 unidades
68	10	Pcts.	ABRAÇADEIRA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA 500MMX9,0MM. Abraçadeira em nylon de alta resistência 300mmx4,8mm. Pacote com 100 unidades
69	05	Unid.	REPARO PARA TORNEIRA ONILL PASTILHA DE CERÂMICA. Reparo para torneira onill pastilha de cerâmica ¼ de volta 20 mm.
70	05	Unid.	CADEADO BLINDADO 25MM. Cadeado blindado 25mm alta resistência
71	10	Unid.	CADEADO BLINDADO 30MM. Cadeado blindado 30mm alta resistência
72	05	Unid.	CADEADO BLINDADO 50MM. Cadeado blindado 50mm alta resistência
73	05	Unid.	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA. Fio de nylon para roçadeira 1,6 mm x 10 MT
74	05	Unid.	REFLETOR 100W LED. Refletor 100w led super branco bivolt
75	05	Unid.	Refletor 50w LED. Refletor 50w led super branco bivolt
76	05	Unid.	Tubo pvc 20mm. Tubo pvc soldável para agua fria de 20 mm
77	05	Unid.	Tubo pvc 25 mm. Tubo pvc soldável para agua fria de 25 mm
78	02	Unid.	FECHADURA ELETRÔNICA. Fechadura eletrônica sobreposta acionamento: manual (com 2 chaves para abertura através dos cilindros externo e interno) e elétrico cilindro: fixo (42mm) material: aço plástico abs e latão; - frequência: 50/60 hz
79	10	Unid.	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO 15 MT. Mangueira irrigação kit jardins 15 MT, em polietileno 1 polegada com conector inicial de ½ polegadas pressão de serviço de 0,8 kgf/cm².
80	50	Unid	SPRAY Características: Vantagens: Alta durabilidade, Secagem rápida e Multiuso. Ambientes: Exterior e Interior. Acabamento: Fosco, Brilhante e Metálico. Rendimento: Tubo 360ml – até 2,1m² Cores: Vermelho, amarelo azul, preto, verde, laranja, marron, rosa, roxo
81	20	Unid	REPARO PARA TORNEIRA Reparo universal para torneira ¼ confeccionada em liga de cobre e elastômeros
82	20	Unid	SILICONE 75 GRAMAS Indicado para áreas de umidade, montagem e colagem de alta eficiência. Tubo 75

			Gr. Com bico na ponta para melhor aplicação.
83	02	Mt	AREIA LAVADA Areia lavada para uso em serviços de construção e/ou reparo de alvenarias.
84	02	Mt	AREIA DE REBOCO Areia de reboco de cor levemente amarronzada, usada para serviços de construção e/ou reparo de alvenarias.
85	30	Sc	CIMENTO Secagem rápida, para todo tipo de obra, alta resistência. Saco de 50 kg
86	10	Galoes	MASSA CORRIDA 3,6 kg Para uso em paredes internas e secas. Rendimento igual ou superior a 12mt ² por aplicação.
87	100	Unid	LIXA DE MADEIRA Nº 120 Com alta qualidade, para uso no lixamento de móveis e madeiras, como também em paredes.
88	05	Unid	TRINCHAS 396/21 Trinchas (Pincel) com cerdas brancas e selecionadas.
89	200	Unid	TIJOLOS 7 X 20 Tijolos cerâmicos vazados com medida aproximada de 9x19x19 com bom acabamento.
90	50	Unid	TELHA DE AMIANTO 1,83 x 1,10 Telhas de Fibrocimento com fixação por prego ou parafuso.
91	200	Mts	CABO PP 2 X 1,5mm Utilizado para ligações em eletrodomésticos, maquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos. Composição cobre com capa externa em pvc propileno.
92	200	Mts	CABO PP 2 x 2,5mm Utilizado para ligações em eletrodomésticos, maquinas, equipamentos, extensões, ferramentas, comandos. Composição cobre com capa externa em pvc propileno.
93	01	Unid	FACÃO Fabricado em aço com alto teor de carbono, que proporcione resistência mecânica.
94	01	Unid	PICARETA COM CABO Fabricada em ferro fundido modular, sistema de pintura por imersão; proteção contra oxidação, cabo produzido em madeira de lei lixado.
95	01	Unid	LEBANCA Cavadeira reta em aço com cabo metálico 1,20mt, temperada em todo o corpo da peça, fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó com proteção contra oxidação.
96	10	Unid	PORTA LAMINADA 2,90 x 79,5
97	05	Unid	PORTA LAMINADA 2,70 x 89,5
98	10	Unid	PORTA LAMINADA 2,00 x 59,0
99	50	Unid	PORTA PAPEL HIGIENICO Papeleira com tampa inox, porta papel higiênico, feito em alumínio e inox fixado com bucha e parafuso.
100	50	Unid	PORTA PAPEL TOALHA Dispenser porta papel toalha interfolha largura 24,5cm, altura 14,7cm profundidade

			12 cm, confeccionada em plástico abs 100% reciclável que garanta a eficiência de saída do papel de uma folha por vez.
101	02	Unid	TRENA Trena de 10 metros com puxador auto ajustável, reforço com botão, caixa resistente em caso de queda.
102	10	Unid	COLA PARA CANO 175 gr Adesivo plástico PVC para unir tubos e conexões por meio de soldagem a frio.
103	10	Unid	FITA DUPLA FACE Fita 12mm x 2mm x 2mts. Rolo fita dupla face de espuma branca banana.
104	10	Unid	COLA EPOXI Cola epóxi líquido 16 gr, transparente recomendado para metal, plástico, vidro, madeira, cerâmica, cimento, mármore, secagem em 10 minutos, extra forte e resistente, endurece inclusive debaixo d'água.
105	20	Unid	EMENDA PARA CANO 20 mm Luva soldável, suporta pressão de serviço de até 750 kpa (7,5kgf/cm² ou 75 m.c.a)
106	20	Unid	EMENDA PARA CANO 25mm Luva soldável, suporta pressão de serviço de até 750 kpa (7,5kgf/cm² ou 75 m.c.a)
107	10	Unid	TINTA LIQUIBRILHO GALÃO 3,6LTS Proporciona um acabamento acetinado tornando a parede mais lavável e resistente. Proporciona um rendimento de até 45mt² por demão.
108	20	Lts	AGUARRAZ Para uso em diluição de tintas e vernizes sintéticos.
109	10	Unid.	MASSA PLASTICA 400 gr Massa plástica de 400gr com catalisador para uso em colagem de cubas, granitos, mármore, calhas e moveis.
110	50	Latas	TINTAS – LATAS 18 LITROS CORES VARIADAS Tinta de alto rendimento, a base de água, para interior e exterior Cores: Areia, Branco, Branco neve, vermelho e laranja.
111	200	Unid	LIXA DE PAREDE Nº 100 225 x 275 mm indicado para massa corrida, madeiras e similares com alta resistência e máximo desempenho.
112	10	Unid	TINTA OLEO LARANJA GALAO 3,6lts Tinta esmalte seca rápido a base de água, sem cheiro, não amarela, com alto desempenho.
113	30	Unid	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR – 24 W Copo de alumínio, luz branca, 6500 K, fluxo luminoso constante em toda faixa tensão. Tensão 100 a 240V.
114	30	Unid	LUMINARIA QUADRADA DE SOBREPOR – 24 W Corpo alumínio e difusor em policarbonato, luz branca 6500 K, instalação de sobrepor, temperatura ambiente -5 a 40°C, tensão 100 a 240V.
115	05	Unid	REFIL FILTRO BEBEDOURO FRISBEL 02 TORNEIRAS Filtro vazão 60 lt/hora, altura 21 cm, Diâmetro 17 cm, 100%, retenção de partícula 98,3% redução de cloro, vida útil 4000 lts ou 06 meses. Com carvão ativado e selo do Imetro.
116	30	Unid	CONECTOR 16 MM DE PORCELANA PARA CHUVEIRO Modelo trifásico, bitola de 10mm, tensão bivolt 110/220v, 50 amperes.
117	50	Unid	TEES – 3 PINOS Adaptador para tomada pino multiplicador tripolar

118	50	c	TEES – 2 PINOS Adaptador para tomada pino multiplicador bipolar
119	20	Unid	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA Reparo válvula de descarga embolo 2550, similar ou superior a Deca
120	20	Unid	REPARO TORRE ENTRADA CAIXA ACOPLADA Reparo torre entrada caixa acoplada universal
121	05	Unid	MOTOR ELETRONICO PARA PORTAO Kit para motor portão deslizante industrial ½ CV, com força para até 800 kg, 80 aberturas por hora, monofásico.
122	20	Unid	VASO SANITÁRIO Vaso sanitário convencional branco
123	20	Unid	PIA PARA BANHEIRO Cuba de louça oval de embutir branca
124	15	Unid	REPARO PARA TORNEIRA CHUVEIRO Reparo pressão Deca 213C com castelo. Material latão, diâmetro 25mm, altura 95mm.
125	15	Unid	REPARO PARA TORNEIRA Reparo universal para torneira ¼, reparo universal torneira ¼ em liga de cobre e elastômeros
126	100	Mts	CONCERTINA PARA CERCA Material em aço galvanizado com tratamento galvalume.
127	04	Unid.	INTERFONE Interfone tipo residencial, saída para fechadura na unidade externa, capa protetora para proteção de chuva.
128	10	Unid.	TORRE ENTRADA COM BOIA UNIVERSAL Unidade de descarga para caixa acoplada compatível com todos os Modelos.
129	15	Unid.	FILTRO DE BARRO Filtro de barro para água com capacidade de 06 litros no reservatório, 06 litros na parte superior, acompanhado de 01 vela. Altura 58,0cm, diâmetro 24,0cm, peso 9,2 kg.
130	30	Unid.	VELA PARA FILTRO DE BARRO Vela refil para filtro de barro com carvão ativado.
131	15	Unid.	DUCHA HIGIENICA Ducha higiênica cromada com gatilho em plástico, acompanhada de parafusos de fixação e suporte para gatilho.
132	50	Mts	REVESTIMENTO CERAMICO PARA BANHEIRO Piso cerâmico antiderrapante para banheiro tipo 30 x 30
133	100	Unid.	PARAFUSO Nº 6 Parafuso de 6mm para alvenaria
134	100	Unid.	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 6 Buchas de 6mm para travamento de parafuso
135	100	Unid.	PARAFUSO Nº 8 Parafuso de 8mm para alvenaria
136	100	Unid.	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 8 Buchas de 8mm para fixação de parafuso
137	100	Unid.	PARAFUSO Nº 10 Parafuso de 10mm para alvenaria

138	100	Unid.	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 10 Bucha de 10mm para fixação de parafuso
139	100	Unid.	PARAFUSO TIPO GANCHO Nº 8 Parafuso gancho tipo pitão
140	15	Unid.	ACABAMENTO PARA VALVULA DE BANHEIRO Acabamento cromado, resistente e durável. Tecnologia fluxo fixo para liberação apenas da quantidade de 06 lts água, necessários para limpeza total da bacia.
141	15	Unid.	VALVULA DE DESCARGA COMPLETA PARA BANHEIRO Valvula de descarga 1 ½" baixa pressão com tampa de acabamento cromado. Funcionamento de 0,15 a 1,5 kgf/cm² ou 2,2 a 22 psi. Instalação embutida, sistema hidromecânico que garante a abertura imediata e total da válvula permitindo seu funcionamento automático
142	10	Unid.	REGISTRO DE GAVETA Registro de 1 ½ acabamento cromado, biniquel, alta durabilidade, maior resistência à corrosão, pressão de 2 a 40 m.c.a
143	15	Unid.	PORTA PRANCHA 2,10 x 0,60 Porta em madeira melamínico mogno ou similar, reforço em madeira bilateral centralizado para colocação de fechadura.
144	15	Unid.	PORTA PRANCHA 2,10 x 0,80 Porta em madeira melamínico mogno ou similar, reforço em madeira bilateral centralizado para colocação de fechadura.
145	05	Unid.	FECHADURA ELETRONICA PARA PORTÃO Fechadura eletrônica em aço resistente com tratamento anticorrosivo. Acionamento eletrônico e manual com botão de destravamento pelo lado interno.
146	10	Unid.	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO Fechadura interna para banheiro conforme padrões NBR 14913/2011
147	05	Mts	CERAMICA BRANCA PARA PAREDE TAM. 20 x 20 Azulejo branco para parede medindo 20 x 20
148	10	Pct	ARGAMASSA ACIII Argamassa multiuso, alta aderência para assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos. Pacote com 20 kg

1 - OBSERVAÇÕES:

- 1.1 – A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos às despesas de entrega do objeto;
- 1.2 – A entrega será parcelada, conforme necessidade do CISRUN.

2 – OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA:

- 2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pelo CISRUN.
- 2.2 – Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 2.3 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

3 – PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – A entrega do objeto será conforme discriminando na Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da mesma.

4 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

4.1– O local da entrega do objeto do certame será na Av. Plínio Ribeiro, nº 2306, Bairro Monte Alegre, na cidade de Montes Claros, em horário comercial, ou seja, 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

5 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá indicar a marca do material, se houver, sendo que, somente aquele material indicado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

5.2 – Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os serviços e/ou itens com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar ao CISRUN, através de solicitação, de forma justificada, assinada e carimbada, encaminhada por escrito e/ou via e-mail, no prazo máximo de 24h00min. (vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do serviço e/ou material por outro de qualidade semelhante ou superior.

6. – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Das obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

6.1.3 - Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a verificação de cumprimento das cláusulas da ARP, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

6.1.4 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro De Preços, conforme requisição dos setores solicitantes, conforme especificado neste Termo de Referência;

6.1.5 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, materiais em desacordo com a ordem de compra;

6.1.6 - Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas e demais encargos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente contratação, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;

6.1.7 - Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

6.1.8 - Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

6.1.9 – A CONTRATADA deverá substituir imediatamente os materiais de má qualidade;

6.1.10 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para os setores responsáveis ou enviar via e-mail;

6.1.11 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

6.2 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1 – Prestar, com clareza, à CONTRATADA, as informações necessárias para a aquisição dos itens;

6.2.2 – Emitir, por meio da Coordenadoria de Compras, a ordem de Compra;

6.2.3 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

6.2.4 – Fiscalizar a execução da Ata/Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.2.5 – Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações neste instrumento convocatório/Edital;

6.2.6 – Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

6.2.7 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal e à justiça do Trabalho;

6.2.8 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CISRUN plena, geral e irretratável quitação dos valores nela

discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Administração da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Administração e órgãos participantes.

7.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes.

7.4 – O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5 – Após a autorização da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração.

8 - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 – O Gerente de Logística e Departamento de Gestão de Contratos atuarão como gestores/fiscais da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer mudanças ou alterações, ou ainda indicação de servidor para fiscalização, alterações estas que serão informadas ao fornecedor em tempo hábil.

9 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, a partir de sua formalização.

10 – DAS SANÇÕES:

10.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o CISRUN e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços ou Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução da ARP ou contrato;
- VII - fraudar a execução da ARP ou contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato/ata de registro, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.;

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISRUN. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11 – DA RESCISÃO:

11.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ou ainda nas hipóteses de:

- a) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos, por parte da (o) CONTRATADA (o);
- b) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ARP;
- c) ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias após a solicitação da entrega, pelo CISRUN. Neste caso a (o) CONTRATADA (o) será multada conforme previsto na ARP.

12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal, relatório de faturamento e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

13 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

13.1 – Os valores consignados em Ata de Registro de Preços ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inc II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

13.2 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do material, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

13.3 – A solicitação de aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser efetuada antes da emissão da ordem de serviços.

13.4 – Se houver formalização de contrato, os valores consignados poderão ser reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M ou IPCA, o que for mais vantajoso para o órgão.

14 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ARP/Contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

15 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

15.1 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica (Ex: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial>);

15.2 - Apresentação de **atestado (s)** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a Licitante já prestou o serviço, objeto da mesma natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e quantidade.

Marcos Aurélio Ribeiro Paiva
Gerente de Logística
CISRUN/SAMU Macro Norte

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (papel timbrado)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax/email para contato e envio da ARP		
Telefone/Fax/email para contato e envio das <u>Ordens de Compras</u>		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura da ARP		
Nome:		
Cargo	Identidade	CPF
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluso todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		

PLANILHA COM DESCRIÇÃO DOS ITENS (DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO SEPARADO).

* A PROPOSTA **DEVERÁ** ser apresentada em linguagem clara e objetiva, evitando-se erros ou rasuras, em 1 (uma) via impressa por folhas de tamanho único, que identifique a LICITANTE, devidamente assinada por responsável legal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN
Av. Francisco Peres, Nº 200 A – Bairro Interlagos – CEP: 39.404-632 – Montes Claros - Minas Gerais Telefone:
(38) 3221-0009 / 3221-5602 / 3221-3966 – E-mail: cisrun@cisrun.saude.mg.gov.br

da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;

* Além de ser apresentada em meio físico, **PODERÁ** ser apresentada também em CD-ROM e / ou “pen drive” contendo a PROPOSTA com o mesmo conteúdo da proposta em meio físico, no formato próprio do sistema enviado em planilha do Excel a parte, devendo ser preenchido somente os campos solicitados: Razão Social, CNPJ, Marca e Valor Unitário.

*A proposta que não trouxer em seu bojo a marca, **quando for necessário**, será desclassificada.

Valor Total da Proposta (.....)

Valor por Extenso:

_____;

A presente proposta tem validade (.....) dias;

Montes Claros/MG, ____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte Minas/CISRUN

A empresana pessoa do seu representante legal, o Sr(a) em atendimento ao disposto no Pregão Presencial SRP n º 011/2023, credencia como seu representante junto à Comissão de Licitação o Sr., possuidor do Documento de Identidade nº....., CPF, com poderes para formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, realizar lances, assumir compromissos (e demais atos pertinentes).....

Indicamos para os contatos do Pregoeiro o telefone nº (.....) e o fax nº (.....) e nos comprometemos a comunicar ao CISRUN, qualquer alteração nos dados acima informados.

(Local e data)

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN
Av. Francisco Peres, Nº 200 A – Bairro Interlagos – CEP: 39.404-632 – Montes Claros - Minas Gerais Telefone:
(38) 3221-0009 / 3221-5602 / 3221-3966 – E-mail: cisrun@cisrun.saude.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº. 016/2023**, do **Pregão Presencial SRP nº. 011/2023**, promovido pelo CISRUN, a(o) empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º , com sede à , no CISRUN de , pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA**:

1. Que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública;
3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de:

() MICROEMPRESA(ME)

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)

() EQUIPARADA

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ 2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 016/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS-CISRUN**, COM ENDEREÇO NA AVENIDA FRANCISCO PERES, Nº 200 A, BAIRRO INTERLAGOS – CEP 39.400-970 – MONTES CLAROS/MG, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 11.636.961/0001-03, ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, NA PESSOA DO SEU PRESIDENTE, SR. MARCELO MEIRELES DE MENDONÇA, DENOMINADO DE CONTRATANTE, E A _____ INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, ESTABELECIDA NA RUA _____, AQUI DENOMINADA DE CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL _____, INSCRITO NO CPF SOB O N.º _____, RESOLVEM FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; EM FACE DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**, SOB A REGÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DO CISRUN/SAMU MACRO NORTE.

1.1. Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

DADOS DO VENCEDOR				
1ª Classificada:				
CNPJ :				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1.2. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$.....**
(.....).

1.3. A contratação/aquisição dos materiais e serviços objeto desta Ata será formalizada por meio de nota de empenho de despesa ou contrato conforme conveniência da administração, após a emissão da ordem de compras pelo Departamento de Compras.

1.4. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 016/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.5. As despesas decorrentes das aquisições não comprometerão as dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 - O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal, relatório de faturamento e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.

- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A fiscalização desta Ata será realizada pelo Gerente de Logística e Departamento de Gestão de Contratos do CISRUN.
- 3.2. O Gerente de Logística e Departamento de Gestão de Contratos atuarão como gestores/fiscais da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais da ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CISRUN**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CISRUN**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 5.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CISRUN**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **CISRUN**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISRUN** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN
Av. Francisco Peres, Nº 200 A – Bairro Interlagos – CEP: 39.404-632 – Montes Claros - Minas Gerais Telefone:
(38) 3221-0009 / 3221-5602 / 3221-3966 – E-mail: cisrun@cisrun.saude.mg.gov.br

FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISRUN**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **CISRUN** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISRUN**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CISRUN**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CISRUN**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **CISRUN**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Os serviços/materiais oriundos desta Ata e contratos poderão ser rescindidos pelo **CISRUN**:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CISRUN**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. Ficarão impedido de licitar e de contratar com o **CISRUN** e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços ou Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar a ata de registro de preços ou contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN
Av. Francisco Peres, Nº 200 A – Bairro Interlagos – CEP: 39.404-632 – Montes Claros - Minas Gerais Telefone:
(38) 3221-0009 / 3221-5602 / 3221-3966 – E-mail: cisrun@cisrun.saude.mg.gov.br

- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução da ARP ou contrato;
- VII - fraudar a execução da ARP ou contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato/ata de registro, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir da Ata de Registro de Preços ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.;

7.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISRUN. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CISRUN no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Das obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

8.1.2 - Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a verificação de cumprimento das cláusulas da ARP, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

8.1.3 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro De Preços, conforme requisição da secretaria solicitante.

8.1.4 - Quando das requisições, será enviado Ordem de fornecimento - O.F., emitida pelo setor competente, devendo o material ser fornecido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Interlagos, na cidade de Montes Claros, em horário comercial, ou seja, 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min, no Setor de Logística e/ou para a Pregoeira;

8.1.5 - Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas e demais encargos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente contratação, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;

8.1.6 - Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

8.1.7 - Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

8.1.8 – A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, os materiais e demais objetos que venham apresentar defeitos;

8.1.9 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para o Gerente de Logística do Cisrun na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Interlagos, na cidade de Montes Claros, em horário comercial, ou seja, 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min, no Setor de Logística;

8.1.10 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

8.2 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1 – Prestar, com clareza, à CONTRATADA, as informações necessárias para a aquisição dos itens;

8.2.2 – Emitir, por meio da Coordenadoria de Compras, a ordem de fornecimento;

- 8.2.3 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 8.2.4 – Fiscalizar a execução da Ata/Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.2.5 – Rejeitar no todo ou em parte, materiais e demais objetos em desacordo com as especificações neste instrumento convocatório/Edital;
- 8.2.6 – Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 8.2.7 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal e à justiça do Trabalho;
- 8.2.8 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CISRUN plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 9.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo CONTRATANTE no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pelo CISRUN;
- 4.2 – Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- 4.3 – A entrega dos itens do objeto será conforme discriminando pelo setor de compras, através da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento;
- 4.4 – O local da entrega dos itens objeto do certame será no Almoarifado Central do SAMU, localizado na Avenida Deputado Plínio Ribeiro, nº 2.306, CEP: 39.401.474, Bairro Monte Alegre, na cidade de Montes Claros, em horário

comercial, ou seja, 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Administração da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a Administração e órgãos participantes.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes.

10.4 – O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Administração e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.5 – Após a autorização da Administração, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

11.1 – Os valores consignados em Ata de Registro de Preços ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inc II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo

o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

11.2 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do material, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

11.3 – A solicitação de aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser efetuada antes da emissão da ordem de compra.

11.4 – Se houver formalização de contrato, os valores consignados poderão ser reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M ou IPCA, o que for mais vantajoso para o órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

12.1 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ARP/contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

12.1 – Esta ARP está vinculada ao Termo de Referência que a acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros/MG, de de

Pelo Contratante:

Rômulo Marinho Carneiro
Presidente do CISRUN

Pela Contratada:

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

Examinado e conferido:
Roberta Soares Aquino

Assessoria Jurídica – OAB/MG: 111.649

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL Nº _____

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
_____, E A
_____ PARA OS FINS NELE
INDICADOS.

O _____, COM ENDEREÇO NA
_____, Nº _____, BAIRRO _____, CEP
_____, _____/_____, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº
_____, INSCRIÇÃO ESTADUAL _____, NA PESSOA
DO SEU PRESIDENTE, _____, DENOMINADO DE
CONTRATANTE, E A _____ INSCRITA NO CNPJ SOB Nº
_____, ESTABELECIDA NA _____, AQUI
DENOMINADA DE CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU
REPRESENTANTE LEGAL _____, INSCRITO NO CPF SOB
O N.º _____, RESOLVEM CELEBRAR ESTE CONTRATO
MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e suas alterações, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** ____/____, **ADESÃO ARP** ____/____ e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto deste contrato é a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ____/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DO CISRUN/SAMU MACRO NORTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o montante de R\$ ____ (____) conforme apresentação de notas fiscais e consumo, sendo o valor individual abaixo discriminado:

Item	Qtd.	Unid	Especificação	Marca	Unitário	Total
------	------	------	---------------	-------	----------	-------

§1º – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

§2º – O valor do objeto deverá contemplar todos os custos relativos a despesas do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua formalização.

4.2 - Ao critério exclusivo do CONTRATANTE o futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado em observância aos ditames do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários do Consórcio, abaixo descritos:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal, relatório de faturamento e CND's Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista, acompanhadas das ordens de fornecimento, devidamente assinadas.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Das obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 7.1.2 - Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a verificação de cumprimento das cláusulas da ARP, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 7.1.3 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro De Preços, conforme requisição da secretaria solicitante.
- 7.1.4 - Quando das requisições, será enviado Ordem de fornecimento - O.F., emitida pelo setor competente, devendo o material ser fornecido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Interlagos, na cidade de Montes Claros, em horário comercial, ou seja, 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min, no Setor de Logística e/ou para a Pregoeira;
- 7.1.5 - Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas e demais encargos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente contratação, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;
- 7.1.6 - Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 7.1.7 - Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

- 7.1.8 – A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias, os materiais e demais objetos que venham apresentar defeitos;
- 7.1.9 – A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para o Gerente de Logística do Cisrun na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Interlagos, na cidade de Montes Claros, em horário comercial, ou seja, 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min, no Setor de Logística;
- 7.1.10 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;

7.2 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

- 7.2.1 – Prestar, com clareza, à CONTRATADA, as informações necessárias para a aquisição dos itens;
- 7.2.2 – Emitir, por meio da Coordenadoria de Compras, a ordem de fornecimento;
- 7.2.3 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 7.2.4 – Fiscalizar a execução da Ata/Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 7.2.5 – Rejeitar no todo ou em parte, materiais e demais objetos em desacordo com as especificações neste instrumento convocatório/Edital;
- 7.2.6 – Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 7.2.7 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal e à justiça do Trabalho;
- 7.2.8 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CISRUN plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo Contratante, através de _____ ou a quem o Administrador indicar, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN
Av. Francisco Peres, Nº 200 A – Bairro Interlagos – CEP: 39.404-632 – Montes Claros - Minas Gerais Telefone:
(38) 3221-0009 / 3221-5602 / 3221-3966 – E-mail: cisrun@cisrun.saude.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- 9.2 – Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- 9.3 – Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.4 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- 9.5 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 9.6 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 9.7 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8 – Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o Tribunal responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o CISRUN/_____ e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços ou Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato/ata de registro, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.;

7.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo(a) _____. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.4 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do (a) _____, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

11.2 - Os valores poderão ser reajustados após 12(doze) meses de vigência contratual, com base no índice do IGP-M ou IPCA, o que for mais vantajoso para o órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 - Este contrato está vinculado ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da comarca de _____/____, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN
Av. Francisco Peres, Nº 200 A – Bairro Interlagos – CEP: 39.404-632 – Montes Claros - Minas Gerais Telefone:
(38) 3221-0009 / 3221-5602 / 3221-3966 – E-mail: cisrun@cisrun.saude.mg.gov.br

13.2 – E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Montes Claros/MG, de de

Pela Contratante:

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____